



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo (nº)

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de segurança da informação, em formato appliance, com software integrado, suporte e garantia, para aquisição de **uma segunda unidade do firewall Fortigate 81F**, a fim de compor solução em alta disponibilidade junto ao equipamento já existente, garantindo redundância e continuidade dos serviços críticos da rede lógica do CREA-DF.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2 A solução proposta visa atender a necessidade de segurança com o consequente controle e bloqueio de permissões, seja indesejado ou não, que permita a mitigação de riscos, para a manutenção da disponibilidade e integridade das informações disponíveis na rede local de forma a estar aderente à Política de Segurança de Informação do CREA/DF.
- 1.3 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao Crea-DF nem qualquer outro pagamento adicional.
- 1.4 A CONTRATADA se obriga também a responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Crea-DF.
- 1.5 O custo total médio da contratação é de R\$ 81.076,82 (oitenta e um mil e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média total
R\$ 45.000,00	R\$ 126.620,00	R\$ 71.610,46	R\$ 81.076,82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 1.6 O prazo de vigência da contratação é 60 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o direito de prorrogação até o limite previsto em lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que a infraestrutura de rede do CREA-DF já possui um firewall Fortigate 81F em operação, torna-se necessária a aquisição de uma segunda unidade idêntica para compor ambiente em **alta disponibilidade (HA)**.
- 2.2. Para que seja possível manter o adequado nível de segurança em seus ambientes e, assim preservar os ativos corporativos (hardware, software e dados), de modo a garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais, torna-se imprescindível a adoção de soluções estratégicas que minimizem os riscos e evitem ocorrências de prejuízos técnicos e financeiros e não afetem a credibilidade institucional.
- 2.3. Essa medida garante continuidade operacional em caso de falha, assegura conformidade com a Política de Segurança da Informação do CREA-DF e atende às melhores práticas de segurança cibernética, preservando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- 2.4. A aquisição da solução encontra-se prevista no PDTI 2025/2026 – do CREA/DF.
- 2.5. A Renovação do Firewall encontra-se prevista no PAC 2025 do CREA/DF.
- 2.6. A Presente aquisição também tem por finalidade adequar-se a Lei de Proteção de Dados - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. **Instalação Física:** Instalação física do hardware do firewall em local apropriado, com considerações de redundância e proteção contra falhas;
- 3.2. **Configuração Inicial:** Configuração inicial do firewall, incluindo a definição de políticas de segurança, regras de firewall, perfis de usuários e configuração de VPNs;
- 3.3. **Integração em cluster:** Integração em cluster de alta disponibilidade (failover ativo-ativo ou ativo-passivo);
- 3.4. **Testes de Funcionamento:** Realização de testes abrangentes para assegurar que o firewall está funcionando conforme o planejado e que todas as políticas de segurança estão corretamente implementadas;
- 3.5. **Monitoramento em Tempo Real:** Implementação de ferramentas e processos para monitoramento contínuo do tráfego de rede e atividade do firewall, com alertas para atividades suspeitas ou anômalas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 3.6. **Atualizações de Software:** Aplicação regular de atualizações de firmware e patches de segurança para garantir que o firewall permaneça protegido contra novas vulnerabilidades;
- 3.7. **Verificação de Integridade:** Realização de verificações regulares de integridade do sistema para assegurar que todos os componentes do firewall estão operando corretamente;
- 3.8. **Relatórios Periódicos:** Geração de relatórios periódicos de desempenho e segurança para revisão pela equipe de TI e gerência do Crea-DF;
- 3.9. **Adaptação a Novas Ameaças:** Adaptação das políticas de segurança e configuração do firewall para enfrentar novas ameaças e desafios de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. É vedada a subcontratação completa do Objeto.

Vistoria

- 4.2. Não há necessidade de vistoria

Requisitos

- 4.3. O equipamento deverá ser **Fortigate 81F**;
- 4.4. O equipamento e seus componentes deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, kits de fixação, trilhos, fibras óticas (incluindo sua fusão, se necessário), patchcords, transceivers, etc, necessários às suas instalações e operação em rack de 19" padrão EIA-310;
- 4.5. Não serão aceitos equipamentos em modo End of Support durante a vigência da garantia e que estejam em modo End of Life no ato da assinatura do contrato, não deixando de atender durante toda a vigência da garantia;
- 4.6. A exigência acima encontra fundamento na necessidade que a Administração Pública tem de resguardar seus interesses, no sentido de estabelecer exigências mínimas objetivando evitar que ocorra aquisição de equipamentos que tenham seu ciclo de vida descontinuado em um curto prazo, ou para os quais não haja mais suporte técnico e atualizações antes do fim do período de garantia, que é de 60 (sessenta) meses;
- 4.7. O fabricante deverá atualizar firmwares e softwares da solução para novas versões durante toda a vigência da garantia;
- 4.8. Todas as funcionalidades adquiridas de hardware e software devem operar conforme disposto neste Termo de Referência durante o prazo de garantia dos equipamentos, ou seja, o fornecedor deve garantir a atualização completa das funcionalidades no prazo referido, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares para esse período. As funcionalidades deverão permanecer ativas, mesmo que não sejam atualizadas após o fim do prazo da garantia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 4.9. Garantia de funcionamento integrado com o firewall já em operação no CREA-DF.
- 4.10. Após o prazo da garantia, os equipamentos deverão permanecer com todas as funcionalidades operacionais, com as atualizações imediatamente anteriores a data final da garantia dos equipamentos;
- 4.11. Somente a funcionalidade de filtro de conteúdo web poderá ser desativada ao final do prazo de garantia do equipamento, em razão de sua natureza técnica de acesso on-line as suas bases de dados;
- 4.12. A garantia terá início com a emissão do termo de recebimento definitivo da solução a ser gerado pela CONTRATANTE;
- 4.13. As licenças de atualização de software (firmware ou drivers) e licenças de atualização de assinaturas deverão ser fornecidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, sem ônus adicional para as atualizações e seu uso;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Quantidade: 1 (um)
- 5.2. O equipamento deve ser fornecido com todas as suas portas de comunicação, interfaces e afins habilitadas, operacionais e sem custos adicionais, mesmo que para futuras utilizações do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 5.3. O equipamento deve ser fornecido em hardware dedicado tipo appliance ou chassi, com sistema operacional otimizado, do mesmo fabricante, para o uso como firewall corporativo multifuncional;
- 5.4. Deve suportar topologias de cluster redundante de alta disponibilidade (failover) no mínimo aos pares, nos modos ativo-ativo e ativo-passivo, com sincronização, em tempo real, de configuração e de estados das sessões. No caso de falha de um dos equipamentos do cluster, não deverá haver perda das configurações e nem das sessões já estabelecidas e a transição entre os equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário;
- 5.5. Deve suportar a implementação tanto em modo transparente (camada 2) quanto em modo gateway (camada 3);
- 5.6. Possuir filtragem de pacote por endereço IP de origem e destino, por aplicação (independentemente da porta ou protocolo utilizados pela aplicação), por sub-rede e por períodos do dia, permitindo a aplicação de regras por horários e por dias da semana;
- 5.7. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para, no mínimo, os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP;
- 5.8. Suportar tags de VLAN;
- 5.9. Permitir a criação de no mínimo 25 VLANs padrão 802.1q para os firewalls;
- 5.10. Ser capaz de aceitar comandos de scripts acionados por sistemas externos como, por exemplo, correlacionadores de eventos;
- 5.11. Deverá possuir 1 (um) disco interno de 128 GB SSD;
- 5.12. Suportar 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) sessões concorrentes (TCP);
- 5.13. Suportar 45.000 (quarenta e cinco mil) Novas Sessões (TCP);
- 5.14. Suportar 5.000 (cinco mil) Políticas de Firewall;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 5.15. Suportar 10/10 domínios virtuais (VDOMs);
- 5.16. Suportar 950 (novecentos e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) de Largura de Banda SSL-VPN;
- 5.17. Suportar 2500 (dois mil e quinhentos) Túneis IPSec VPN Cliente para Gateway;
- 5.18. Suportar 1.4 Gbps (Giga bits por segundo) de Largura de Banda IPS;
- 5.19. Suportar 1 Gbps (Giga bits por segundo) de Largura de Banda NGFW;
- 5.20. Suportar 900 (novecentos) Mbps (mega bits por segundo) de Largura de Banda de Proteção Contra Ameaças;
- 5.21. Suportar 10/10/7 Gbps (Giga bits por segundo) de Largura de Banda do Firewall (1518 / 512 / 64 bytes, UDP);
- 5.22. Suportar 6.5 Gbps (Giga bits por segundo) de Largura de Banda IPSec VPN (512 bytes)
- 5.23. Suportar 200 (duzentos) Túneis IPsec VPN Gateway para Gateway;
- 5.24. Suportar 200 (duzentos) Usuários Concorrentes SSL-VPN;
- 5.25. Suportar 715 (setecentos e quinze) Mbps (mega bits por segundo) de Largura de Banda de Inspeção SSL (IPS, média HTTPS);
- 5.26. Suportar 700 (setecentos) Mbps (mega bits por segundo) de CPS de Inspeção SSL (IPS, média HTTPS);
- 5.27. Suportar 100.000 (cem mil) Sessões Concorrentes de Inspeção SSL;
- 5.28. Suportar 1.8 Gbps (Giga bits por segundo) de Largura de Banda do Controle de Aplicações (HTTP 64K);
- 5.29. Suportar 1.8 Gbps (Giga bits por segundo) de Largura de Banda do Controle de Aplicações (HTTP 64K);
- 5.30. Suportar 9 Gbps (Giga bits por segundo) de Largura de Banda CAPWAP (1444 bytes, UDP).
- 5.31. Suportar o bloqueio de tráfego em função da localização geográfica dos IPs de origem e de destino;
- 5.32. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump;
- 5.33. Suportar e efetuar a captura de pacotes no formato PCAP;
- 5.34. Suportar e efetuar o download dos arquivos PCAP.
- 5.35. Marca/Modelo de Referência: Marca: Fortigate, Modelo: 81-F, ou equivalente, ou similar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

6. GARANTIA

- 6.1. Durante o período de garantia – 60 (sessenta meses) a partir do termo de homologação definitivo, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:
 - 6.1.1. Deve ser possível tanto acionamento via número 0800, quanto via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou equipamento/software, ou seja, problemas decorrentes do fato do ativo de rede não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada;
 - 6.1.2. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto às dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado;
- 6.2. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela empresa contratada;
- 6.3. No atendimento dos chamados, caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema por meio da assistência remota, deverá a CONTRATADA realizar uma ação On-Site (no local onde está o equipamento) para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do equipamento, obedecendo e atendendo aos prazos previstos na Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de seu técnico/especialista;
- 6.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário, devendo ser atendida as seguintes condições;
- 6.5. Decorrido os prazos previstos na Tabela 1 – Níveis Mínimos de Serviço, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados neste TERMO DE REFERÊNCIA, respeitado o direito ao contraditório e amplo defesa;
- 6.6. A CONTRATADA deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre os Firewalls a serem adquiridos no presente Termo de Referência e os Ativos já em funcionamento na CONTRATANTE. Não podendo se escusar de suas responsabilidades quanto à prestação da solução técnica para possíveis falhas ou inconsistências, bem como o auxílio técnico necessário à interoperação da rede, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos ativos adquiridos com os demais ativos com os quais deverão interoperar;
- 6.7. Sendo a CONTRATADA designada para realizar a instalação dos Firewalls, será de sua responsabilidade a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou o perfeito funcionamento dos Firewalls adquiridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 6.8. A CONTRATADA deve garantir o funcionamento do equipamento, considerados isoladamente ou interligados aos demais, de acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações aplicáveis;
- 6.9. Para a referida garantia, serão considerados os eventos descritos conforme a Tabela 2 - Classificação de Incidentes, devendo ser considerado para o enquadramento o grau de impacto para o serviço ou cliente afetado;
- 6.10. A CONTRATADA, no caso da atualização de equipamento para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware, cabendo à CONTRATANTE a emissão de documento fiscal ou equivalente necessário ao transporte do equipamento, quando for o caso.

Garantia de Hardware

- 6.11. A troca de qualquer unidade defeituosa deverá ser realizada em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela 1 – Níveis Mínimos de Serviço.

Garantia de Software

- 6.12. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE, a atualização de nova(s) versão(ões) do(s) software(s) e firmware(s) fornecido(s), ou de parte(s) dele(s), decorrentes da evolução funcional ou correções do(s) anteriormente fornecido(s), durante o prazo da garantia da solução integrada, ou seja, 60 (sessenta) meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo estabelecido deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.13. Cabe à CONTRATADA informar, por intermédio de carta ou mensagem eletrônica, a disponibilidade de novas versões e atualizações, assim como quanto aos respectivos procedimentos de instalação. Por nova versão, entende-se por aquele que, mesmo sendo comercializado com novo nome, número de versão ou marca, retenha as funcionalidades exigidas na presente especificação técnica;
- 6.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aceitar ou não atualizações no software ou parte dele;
- 6.15. A CONTRATADA deve garantir que uma nova versão do software ou firmware mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede;
- 6.16. A CONTRATADA deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões do software, sem ônus adicional à CONTRATANTE, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do software;
- 6.17. A CONTRATADA deverá garantir o correto funcionamento de todo software instalado no equipamento durante um período de garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.18. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, recuperar e/ou modificar os softwares e firmwares instalados, sem ônus de qualquer natureza à CONTRATANTE, nos casos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

comprovados de mau funcionamento e de outras falhas, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas solicitadas para o equipamento, conforme item.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Fica determinado como local para entrega dos bens e serviços a Sede do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, situado na SGAS Quadra 901, Conjunto D – Asa Sul, em Brasília-DF, das 09 h às 18 h, O prazo, contar-se-á, a partir do pedido emitido pela Assessoria de Tecnologia da Informação;
- 7.2. Os atendimentos deverão ser executados de forma remota ou presencial (on-site), na sede do CREA/DF em dias úteis de segunda à sexta das 09h00 às 18h00, com exceção da instalação;
- 7.3. A CONTRATANTE solicitará a instalação dos equipamentos e da solução por meio de uma Ordem de Serviço OS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da sua emissão;
- 7.4. A substituição do equipamento que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, observado o disposto neste termo de referência.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Não se aplica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

9. DA INSTALAÇÃO

- 9.1. O equipamento descrito deste Termo de Referência, deverá ser entregue instalado e operacional, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, no prazo do item 8.3;
- 9.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos;
- 9.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, no prazo do item 8.3, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e neste edital;
- 9.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a conclusão da instalação dos equipamentos e entregar toda documentação técnica prevista, dentro do prazo definido no item 8.3.
- 9.5. A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física dos equipamentos descritos, a qual deverá prover nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações dos equipamentos adquiridos e implantados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 9.6. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica, conforme condições e prazos exigidos neste TR, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação;
- 9.7. Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada a operação e desempenho a contento dos equipamentos, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.8. O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação dos novos equipamentos. Assim, a CONTRATADA, no caso de algum incidente que comprometa os serviços da CONTRATANTE, deverá retornar toda solução conforme estado imediatamente anterior ao processo de instalação. Isso inclui fallback tanto de eventuais configurações alteradas (lógicas), bem como também do respectivo cabeamento (físico);
- 9.9. Para garantir esse perfeito funcionamento e a transição das mudanças, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme acionamento da CONTRATANTE, durante o período de aceitação, um técnico qualificado, com as respectivas ferramentas necessárias, para solucionar o problema ou restabelecer a rede original em até 2 (duas) horas. Caso não seja obedecido o prazo anterior, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas na Tabela 3 - Descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço e Penalidades do item 14.1, conforme severidade apontada na Tabela 2 – Classificação de Incidentes;
- 9.10. A CONTRATADA deverá ainda, independente de outras atividades necessárias para garantir a disponibilidade total dos serviços, executar:
- 9.10.1. Todos os backups necessários e relacionados à atividade em questão dos equipamentos da rede em produção;
- 9.10.2. Todos os testes, antes e após as atividades de intervenção e/ou instalação, dos serviços em funcionamento no órgão que tenham relação com os equipamentos em questão;
- 9.11. Cabe à CONTRATADA realizar a instalação dos firmwares necessários para o funcionamento e a operação completa dos equipamentos, sendo obrigatória a inclusão no equipamento, no momento da instalação, da versão estável mais atual de todos os firmwares;
- 9.12. Todos os softwares necessários à operação dos equipamentos e soluções devem, igualmente, ser entregues instalados e operacionais. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de software básico necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, controladores de dispositivos e outros pertinentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

10. DO NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. Os níveis mínimos de serviço esperados para esta contratação, bem como para os atendimentos aos incidentes/eventos associados estão indicados na 'Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço', cabendo os seguintes detalhes:

10.1.1.A classificação da severidade dos incidentes/eventos será determinada pela CONTRATANTE respeitando-se o descrito na 'Tabela 2 - Classificação de Incidentes';

10.2. Todos os prazos para a resolução dos incidentes/eventos especificados na 'Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço' são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado;

TABELA 1 – Níveis mínimos de Serviço:

Severidade	Medidas para o Indicador (Prazo de Resolução)
A	4 horas
B	6 horas
C	24 horas

10.3. O atendimento aos chamados pode ocorrer remotamente (preferencialmente), ou de forma presencial.

TABELA 2 – Níveis mínimos de Serviço:

Tabela 2 – Classificação de Incidentes

(A) EMERGENCIAL	São consideradas como "Emergência" todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos. São situações que exijam atenção imediata. Exemplo: Situação de indisponibilidade total do equipamento, funcionamento intermitente ou parcial do equipamento, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços ou perda
-----------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

	de tráfego.
(B) GRAVE	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas/serviços do equipamento. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade do equipamento. Exemplo: Perda de redundância, reinicialização de módulos, <i>slots</i> ou portas com defeitos, degradação de desempenho, perda de funcionalidades.
(C) PEDIDO DE INFORMAÇÃO	Solicitação de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o Conselho e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O Conselho poderá convocar representante da Contrata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Conselho poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 11.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 11.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- 11.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#));
- 11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));
- 11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#));
- 11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#));



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 11.17.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#));
- 11.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#));
- 11.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));
- 11.20.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- 11.21.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#));
- 11.22.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a Gerência de Contabilidade e Orçamento - GCO para a formalização dos procedimentos de liquidação, com posterior encaminhamento a Gerência de Tesouraria para realização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1.O pagamento será realizado através de parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios de chamado do período, em 10 (dez) dias subsequentes ao recebimento.;
- 12.2.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.3.Será considerada data do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 12.7. A avaliação da execução do objeto utilizará dos registros dos gestores e fiscais para aferir a correta prestação dos serviços;
- 12.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.8.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 12.8.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 12.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO

- 13.1 Os equipamentos e os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Autorização de Fornecimento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 13.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 13.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

14 LIQUIDAÇÃO

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

14.5 Conselho deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15 DEVERES DA CONTRATADA

- 15.1. Atender e resolver todos os chamados de suporte técnico e ou de incidentes, respeitar os prazos acordados, prezar pelo sigilo das informações a que tiver acesso em razão do trabalho efetuado;
- 15.2. Entregar o produto em sua versão mais atual. Em caso de mudança de nomenclatura, deve estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual;
- 15.3. O software deverá ser fornecido, com garantia do fabricante para manutenção e atualização tecnológica (upgrade), mínima de 60 (sessenta) meses, com atendimento on-site;
- 15.4. Disponibilizar atualizações de software e correções via Web, sem custo adicional durante o período de garantia a serem aplicadas pela contratada;
- 15.5. Constituirão responsabilidades da contratada, prestação de serviços, operações e suportes do ambiente de rede, sob a demanda do licitante ou da sua equipe de operação devidamente autorizada;
- 15.6. Acionar, preventivamente ou corretivamente, o suporte remoto do(s) fabricante(s) e/ou assistência(s) técnica(s) das soluções implantadas no licitante, para a resolução de chamados em situações onde haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução;
- 15.7. Orientar a equipe de operação quanto à adoção de melhores práticas de operações, configurações, manutenções no que tange o ambiente de rede;
- 15.8. Realizar instalação física dos equipamentos nos locais determinados;
- 15.9. Realizar configuração técnica para o funcionamento das soluções;
- 15.10. Disponibilizar documentação técnica;
- 15.11. A contratada deverá ministrar treinamento presencial no ambiente do CREA/DF e habilitar 02 (dois) profissionais indicados pelo CREA/DF para administração e controle de toda a solução ofertada, através da demonstração técnica após a implantação dos equipamentos;
- 15.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CREA/DF;
- 15.13. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para o CREA/DF mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos da CONTRATADA, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 15.14. Manter informado o técnico da Contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 15.15. Tratar como confidenciais, informações e dados do Contratante, guardando total sigilo perante a terceiros, bem como dados sensíveis do banco de dados do CREA/DF respeitando a LGPD.
- 15.16. Designar contato técnico e comercial para fazer o tratamento das demandas do Contratante.
- 15.17. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento.
- 15.18. Fornecer a fatura nos termos da lei.
- 15.19. Permitir que o Crea-DF realize a fiscalização, em obediência às prescrições da norma pertinente.
- 15.20. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Termo de Referência ou legislação pertinente.
- 15.21. Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- 15.22. Atender solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata o Termo de referência.

16. DEVERES DA CONTRATANTE

- 16.1. Fornecer à contratada, os acessos necessários para a execução do trabalho;
- 16.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 16.3. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- 16.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Termo de referência;
- 16.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, após o aceite dos equipamentos adquiridos;
- 16.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

16.8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados;

16.9. Enviar a CONTRATADA lista detalhada dos requisitos para desenvolvimento de sustentação.

17. PRAZO PARA PAGAMENTO

17.1. pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

17.3. O pagamento será realizado através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7.

17.8. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por valor global.

18.2. A contratação será feita dessa forma, devendo a empresa fornecer tanto o equipamento quanto será responsável pelas configurações das políticas do Firewall. Essa contratação oferece diversos benefícios que incluem uma maior coerência e integração das soluções, responsabilidade unificada, eficiência na implementação, vantagens econômicas, suporte especializado e facilidade de escalabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Critérios de aceitabilidade de preços

18.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global para a contratação.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais;

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso seja necessária, será indicada após aprovação do Orçamento pela autoridade competente.

Brasília - DF, 30 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARCIO MACEDO DA SILVA

Data: 11/11/2025 12:13:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Macedo da Silva
Técnico em informática



Documento assinado digitalmente

MARLUS DONIZETHE BORGES DOMICIANO

Data: 11/11/2025 12:49:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marlus Donizethe Borges Domissiano
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação